



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO** acima especificado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS (...).**

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - RR** e a empresa **J.F. DE QUEIROZ FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 42.298.029/0001-41, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 14.133/21, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

1- DA JUSTIFICATIVA – AUTORIZAÇÃO

Apresentaram justificativa no TERMO DE REFERENCIA, o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS (...), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECD**, atendendo à demanda, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 juntamente com o Decreto Municipal nº 01/24 e nº 023/24, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo". Haja vista, a continuidade da prestação dos serviços aos municípios.

Observamos nos autos, que na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Uiramutã, Sr. Benisio Roberto de Souza, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme DFD/DOD.

Assim sendo, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/21, e suas alterações posteriores, em consonância com os Decreto Municipal nº 001/2024 e nº 023/2024.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pela ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sr. Damázio de Souza Gomes, qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3- DA ANÁLISE JURÍDICA

A assessoria jurídica manifestou-se nos autos em 06/03/2025 por meio do Parecer Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 021/2024

– “Dado o exposto, esta assessoria conclui pela **legalidade** do processo em questão”.

4- DA PROPOSTA VENCEDORA - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Compulsando os autos, esta controladoria verificou que fora realizada cotação de preços com 3 (três) empresas distintas, para obtenção de pesquisa de mercado referente ao valor dos materiais permanente com características à atender à demanda solicitada.

O preço pactuado neste processo administrativo de dispensa de licitação está plenamente justificado, o presente processo perfaz à ordem financeira de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados nos autos do processo.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública,

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681/0001.01



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos, e ainda, foi apresentado atestado de capacidade técnica.

5- DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendido as questões pontuadas no Parecer Jurídico, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**, referente a **Dispensa de Licitação**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

Uiramutã – Roraima, 26 de maio de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:


Edmar Augusto Oreano
Chefe de Controle Interno
Portaria nº 012/2025